

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

“ESTABELECE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA ORDEM DEMOLAY CAPÍTULO OTÁVIO VIEIRA DE LIMA, Nº 417 DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Capítulo Otávio Vieira de Lima da Ordem Demolay – CNPJ 05.663.268/0001-27.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 10 de Março de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Procurador Geral do Município



MENSAGEM

Mensagem nº 033/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 10/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 033/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”***.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja entidade é responsável pela prestação de serviços voluntários à comunidade Rio-pardense, executando um papel substancial para o interesse público municipal.

A entidade desenvolve um valioso trabalho inerente a inclusão social e desenvolvimento de atividades destinados a classes mais vulneráveis do município, frequentemente utilizando seu espaço comum como ambientação dos eventos filantrópicos desempenhados pela organização.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 09, item 1.2, à Lei Orçamentária Anual pertencente ao nobre vereador Tiago Gomes de Oliveira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Mensagem nº 033/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 10/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 033/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”***.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja entidade é responsável pela prestação de serviços voluntários à comunidade Rio-pardense, executando um papel substancial para o interesse público municipal.

A entidade desenvolve um valioso trabalho inerente a inclusão social e desenvolvimento de atividades destinados a classes mais vulneráveis do município, frequentemente utilizando seu espaço comum como ambientação dos eventos filantrópicos desempenhados pela organização.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 09, item 1.2, à Lei Orçamentária Anual pertencente ao nobre vereador Tiago Gomes de Oliveira.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza



Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PROJETO DE LEI Nº 033 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Capítulo Otávio Vieira de Lima da Ordem Demolay – CNPJ 05.663.268/0001-27.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, para custear a aquisição e instalação de quadra de futebol do tipo Society, para sediar os eventos sociais depreendidos pela entidade, conforme plano de trabalho em anexo a este projeto.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 09, item 1.2, de titularidade do vereador Tiago Gomes de Oliveira, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Processo 2025.001.062
Projeto de Lei nº 33 de
10/03/2025